

LEI Nº 581/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM RÚBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementação da seguinte dotação orçamentária vigente, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050600	Fundo de Valorização do Magistério	
1236102512.27	Fundo de Valorização do Magistério	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$ 150.000,00

Art.2º- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de anulação parcial vigente no corrente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050200	Seção de Ensino Fundamental	
1236101912.21	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.00	Aplicações diretas	R\$ 150.000,00

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº494 de 30/11/2001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 05.06 – Fundo de Valorização do Magistério, no código 3.3.90.00-Outros Serviços e Encargos, Diversos Serviços, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE NOVEMBRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 581/02
ARTIGO 106-INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 05		Deptº. de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.06		Fundo de Valorização do Magistério	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 1.311.000,00
	Remuneração de 139 Professores	R\$ 1.180.000,00	
	13º Salários de 139 Professores	R\$ 98.000,00	
	Férias Regulares	R\$ 33.000,00	
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 177.000,00
	Remuneração de 13 Diretores, Vice - Diretores e Coordenadores	R\$ 158.000,00	
	13º Salários de 13 Diretores, Vice - Diretores e Coordenadores	R\$ 14.000,00	
	Férias Regulares	R\$ 5.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 380.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários de Professores	R\$ 275.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 105.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 51.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 37.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 14.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 265.000,00
	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 110.000,00	
	Peças e Acessórios p/ Veículos	R\$ 35.000,00	
	Manut. de Prédios Escolares	R\$ 55.000,00	
	Materiais Didáticos e Escolares	R\$ 45.000,00	
	Diversos	R\$ 20.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 721.000,00
	Transporte de Escolares	R\$ 283.000,00	

	Água, Energia Elétrica e Telefone	R\$ 55.000,00	
	Conservação de Prédios Escolares	R\$ 70.000,00	
	Diversos Serviços	R\$ 240.000,00	
	Cestas Básicas	R\$ 73.000,00	
4.4.90.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 100.000,00
	Ampliação e Reformas de Escolas	R\$ 100.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 55.000,00
	Aquisição de Veículos p/ Transporte	R\$ 50.000,00	
	Outros	R\$ 5.000,00	
	TOTAL	R\$ 3.060.000,00	R\$ 3.060.000,00